



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7012, DE 31 DE JULHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/RO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço de Dotações Orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação proveniente do Decreto nº 6917 de 29 de junho de 1995, no que se refere ao Projeto/Atividade 13.10.16.88.531.1.237 - Transferência de recursos para execução de projetos na área de transporte.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6818 de 28 de abril de 1995, conforme Anexo II, deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

Publicado no Diário Oficial  
de 02/08/95  
3319

DECRETO Nº 7012, DE 31 DE JULHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DEVERO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 - PARA REFORÇO DE DOTÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E NAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem-DEVERO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações programáticas, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução de disposto no artigo anterior decorrerão de excessos de arrecadação proveniente do Decreto nº 6817 de 29 de junho de 1995, no que se refere ao Projeto/Atividade 13.10.16.88.531.1.237 - Trimestrais de recursos para execução de projetos na área de transporte.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6818 de 28 de abril de 1995, conforme Anexo II, deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 29 de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
31 de julho de 1995, 107º da República.



VALDIR RAMP DE MATOS  
GOVERNADOR



PETRÔNIO FERREIRA SOARES  
Diretor Geral - DER/RO





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº			SUPLEMENTAÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DES PESA	F R	VALOR	
13121688531.1610	AMPLIAÇÃO DA MA LHA VIÁRIA	45.90.51	41	300.000,00	
TOTAL.....				300.000,00	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO II ANEXO DO DECRETO Nº					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
	I	II	III	IV	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO	4.868.854,97	18.433.585,03	-	16.751.160,00	40.053.600,00
TOTAL.....					40.053.600,00